



Número: **0070552-22.2014.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **15/12/2014**

Valor da causa: **R\$ 100.000,00**

Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
AGNALDO FARIAS ALVES (AUTOR)		RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA (ADVOGADO)	
ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SOUTO (REU)			
JOSE MORAIS DE SOUTO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
16551 847	12/09/2018 19:39	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial

RENIVAL SENA
Advogado.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da..... Vara Cível da Comarca de J. Pessoa/Pb..

JUSTIÇA GRATUITA Justiça Gratuita pode ser apreciada em qualquer fase do processo. Interpretação da Lei nº 1.060/50, c/c a Lei nº 7.510, de 04.07.86 e Súmula 29 do TJPB.

0070552-22.2014.815.2001



AGNALDO FARIAS ALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n. 540.452.584-34, RG. n. 684433 – SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Napoleão Gomes Varela, nº 518, aptº 202, Bairro do Bessa, João Pessoa – PB, por via do seu advogado e procurador infra-assinado, vem com acato e respeito à ilustrada presença de **Vossa Excelência**, com espeque nos arts. 15 e 16, § 2º, do Decreto-Lei 58/37 c/c os arts. 639 e s.s., 221 – III e 231 – II, do CPC, propor a presente **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA** em face do **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SOUTO**, na pessoa do seu representante legal, Sr. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO**, brasileiro, viúvo, **funcionário público**, CPF: 020.468.304-15, residente e domiciliado à rua Bancário Francisco Mendes, n. 25, Bairro dos Estados, J. Pessoa-Pb., **ou seus sucessores e/ou interessados**, consubstanciado nos fatos e fundamentos de direito em termos:

O autor adquiriu em 11 de novembro de 1985, um lote de terreno em questão, localizado no **Loteamento planalto da Boa Esperança, no Bairro do Valentina Figueiredo, o lote nº. 545 da quadra 75**. O lote tem 24 metros de largura na frente e nos fundos, por 66 metros de comprimento de ambos os lados, limitando-se de frente com a Rua Projetada VL-21, do lado direito com o lote do terreno nº 575, do lado esquerdo com o lote nº 521. Inscrito sob o número 20720 do Livro B-38, folhas 07, em data 30/12/1982, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca da Capital. (doc. *01/05/*)

1

DISSIMULADO FOMM CIVEL 12/09/2018 10:49:00/0882



RENIVAL SENA
Advogado.

03
/

terreno nº 575, do lado esquerdo com o lote nº 521. Inscrito sob o número 20720 do Livro B-38, folhas 07, em data 30/12/1982, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca da Capital.(doc.///...).

O lote foi adquirido por meio de pagamento à vista, no valor de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) nesta capital, consoante CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, todavia, apesar do pagamento efetuado em sua totalidade, como também o contrato celebrado entre as partes, ter sido efetuado de forma legítima, o requerente mesmo exercendo a posse mansa, pacífica e continuada, e embora decorridos 29 (vinte e nove) anos, não conseguiu até a presente data escriturar seu patrimônio, por meios normais e próprios; de modo que a obtenção da decantada legalização imobiliária da propriedade, começando assim a via - crucies do autor, pois o cartório alegara que não poderia escriturar o lote por não possuir o autor o registro do contrato.

Sendo que fica impossibilitado o requerente conseguir uma nova autorização, porque o representante do espólio, o réu não reside mais no endereço informado, nem muito menos os novos moradores aos redores do lote o conhecem, ficando dessa forma impossível a obtenção de qualquer resultado positivo a respeito da outorga da Escritura, como de direito é sub rogados nos direitos do imóvel em questão.

A ré através dos seu representante está há mais de 10 (Dez anos) anos **negando-se a cumprir a sua obrigação de fazer**, que é assinar a escritura definitiva do imóvel, apesar do mesmo está definitivamente desde a data da compra, regularizado na PMJP, conforme explicitado e devidamente cadastrado em nome do demandante. **Por essa razão, propõe a presente ação para assim obter via judicial a escritura definitiva, já que o preço do valor total ajustado fora pago integralmente.**

Então nesse sentido, comprovada esta à posse pacífica e ininterrupta com a consciência do "*animus domini*" prolongada ao longo dos anos, não restando outra saída, restando tão somente ao requerente, obter judicialmente uma Ordem para abertura de registro no ofício imobiliário competente a propriedade do referido imóvel.

Com justo títulos de boa fé (Contrato Particular de Compra e Venda, ficha cadastral do imóvel na prefeitura Municipal de João Pessoa, IPTU), entre outros



09
A

RENIVAL SENA
Advogado.

em nome do requerente, comprova-se de forma clara e precisa a posse do lote em questão nesta ação, em prova documentada em anexo.

O imóvel adjudicando localiza-se no loteamento Planalto da Boa Esperança, da Quadra nº. 75, sob o nº. 545, Nesta Capital sendo composto de 01 (um) lote de terreno medindo 24,00 metros de largura na frente, por 66,00 metros de comprimento de ambos os lados, e que no Registro de Imóveis figura em nome do **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SOLTO**, Matrícula 20720, sob o n. de Ordem 284077, em data de 17.03.2014, Cartório Carlos Ulysses, Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul, da Comarca de J.Pessoa/Pb. (doc.....).

O adjudicante comprou o lote há 29 (vinte e nove) anos, possuindo a posse mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, o imóvel acima caracterizado e, não tendo título de domínio, quer obtê-lo, por via desta AÇÃO DE ADJUDUCAÇÃO.

Vale ressaltar que a Jurisprudência consolidada dos Tribunais verberam :

47017550 - APELAÇÃO CÍVEL. ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. PROPRIEDADE TRANSACIONADA COM BASE EM PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO PROPRIETÁRIO. **1. Celebrado o compromisso de compra e venda e pago o preço pelo promissário-comprador, é cabível a tutela jurisdicional que tenha por escopo a pretensão executiva de suprir, por sentença, a outorga da escritura definitiva de compra e venda do imóvel. 2. Sentença de procedência mantida.** Apelo desprovido. (TJ-CE; AC 2000.0134.8767-2/1; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Lincoln Tavares Dantas; DJCE 06/10/2008; Pág. 30)

50106795 - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA. CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. PAGAMENTO INTEGRAL DO PREÇO. Outorga para transcrição no registro de imóveis. Pedido de suspensão da ação enquanto pendurar a liquidação extrajudicial já decretada. Impossibilidade. **I- para se obter a outorga de escritura do imóvel exige-se prova da existência do contrato de compromisso de compromisso de compra e venda e da quitação integral do preço. Verificado nos autos, o pagamento da obrigação assumida, tem direito o adquirente a outorga definitiva da escritura, mormente no caso em que a quitação deu-se em data bem anterior a decretação da liquidação extrajudicial. II- cumpridas**



RENIVAL SENA
Advogado.

05
7

efetivamente as condições do contrato, o pedido de suspensão da ação, enquanto pendurar a liquidação extrajudicial, não prospera, porquanto fere o direito do adquirente assegurado constitucionalmente. Precedentes desta casa. Recurso conhecido e improvido. (TJ-GO; AC 97089-1/188; Goiânia; Rel. Des. Leobino Valente Chaves; DJGO 23/04/2008; Pág. 71)

52046343 - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. LOTEAMENTO DE LOTES URBANO. AUSÊNCIA DE REGISTRO. DESNECESSIDADE. SUPRIMENTO JURISDICIONAL DA ESCRITURA DEFINITIVA. RECURSO PROVIDO. **A ausência de registro do compromisso de compra e venda não é causa impeditiva da transferência do imóvel quando devidamente pago o preço e ainda constar cláusula de irrevogabilidade sendo cabível a tutela jurisdicional que tenha por escopo a pretensão executiva de suprir, por sentença, outorga definitiva da escritura.** (TJ-MT; RAC 79574/2006; Nova Ubitatã; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Licínio Carpinelli Stefani; Julg. 11/08/2008; DJMT 20/08/2008; Pág. 12)

DO DIREITO:

O Decreto-Lei 58/37, em seus arts. 15 e 16 e § 2º, legitima a propositura a Ação de Adjudicação compulsória pelo Compromissário Comprador para que este, tendo pago o valor integral do imóvel ao Compromissário Vendedor, e, havendo recusa deste em outorgar-lhe a escritura de compra e venda, possa valer-se da tutela jurisdicional do estado, no intuito de substituir a escritura do imóvel por sentença que produza o mesmo efeito (art. 639, *caput*, do CPC), todos os dispositivos legais *in litteris*:

Decreto-Lei 58/37:

“Art. 15 – Os compromissários têm direito de, antecipando ou ultimando o pagamento integral do preço, e estando quites com os impostos e taxas, exigir a outorga da escritura de compra e venda.

Art. 16 – Recusando-se os compromitentes a outorgar a escritura definitiva, no caso do art. 15, o compromissário poderá propor, para o cumprimento da obrigação, ação de adjudicação compulsória, que tomará rito sumaríssimo.



§ 1º - *Omissis*;

§ 2º - Julgada procedente a ação, a sentença, uma vez transitada em julgado, adjudicará o imóvel ao compromissário, valendo como título para sua transcrição."

Código de Processo Civil:

Art. 639 – Se aquele que se comprometeu a concluir um contrato não cumprir a obrigação, a outra parte, sendo isso possível e não excluído pelo título, poderá obter uma sentença que produza o mesmo efeito do contrato a ser firmado. (grifo nosso)

No art. 640 do CPC, são disciplinadas as condições necessárias para que haja a plena subsunção da norma ao fato:

Art. 640 – Tratando-se de contrato que tenha por objeto a transferência da propriedade da coisa determinada, ou de outro direito, a ação não será acolhida se a parte, que a intentou, não cumprir a sua prestação, nem a oferecer, nos casos e formas legais, salvo se ainda não exigível.

Num rápido *ictus lócus*, vislumbramos a excelência do direito dos autores, pois extrai-se dos fatos anteriormente narrados que o requerente tem sua pretensão totalmente encaixada com as condições normativas, pois o contrato, ora discutido versa sobre a transferência de direito, e, o terreno objeto da lide já fora totalmente quitado conforme comprovante de quitação anexado (doc.).

Não bastasse a clareza da norma e obviedade da questão, a doutrina, já se baseando na jurisprudência, posiciona-se de forma bastante lúcida e coerente a exemplo de ARNALDO RIZZARDO, quando cita RT 553/87, para defender o seguinte ponto de vista:

"Tratando-se de compromisso de compra e venda de imóvel não inscrito, cujo preço foi totalmente pago, o que torna impossível o arrependimento, tem o promitente comprador, nos termos do art. 639 do CPC, o direito de obter sentença que produza o mesmo efeito da declaração de vontade devida pelo promitente vendedor, suprimindo o julgado a falta de escritura primitiva e valendo como título."

No mesmo sentido se posicionou o Tribunal de Alçada Cível do Estado de São Paulo em julgado divulgado na JTACSP 64/57:



07
A

**RENIVAL SENA
Advogado.**

“Compromisso de compra e venda. Falta de inscrição imobiliário. Prestações integralmente pagas. Recusa da promitente vendedora em face de cessões terem sido por instrumento particular, quando o anuente é analfabeta. Arts. 639 e 641 do CPC. Ação procedente, com fundamento nesse dispositivo processual.”

E ainda: “Pouco importa, então, que o autor tenha rotulado sua ação de adjudicação compulsória. Importa, isto sim, o que pretendeu com a sua propositura: a outorga da escritura definitiva de venda do lote, sob pena de produzir a sentença o mesmo efeito desse contrato (arts. 639 e 641). ...mas como condenatória ao cumprimento de obrigação de contratar, produzindo a sentença o mesmo efeito do contrato prometido (o de venda). Não ocorre aqui julgamento *extra* ou *ultra petita*...”

E mais: “Obrigação de fazer, consistente na transmissão de domínio de imóvel. Constando de recibos de pagamento a disposição do vendedor em vender um quinhão que tinha sobre um imóvel, e implementado o pagamento, é possível a substituição da escritura definitiva por sentença, que produza o mesmo efeito daquela, nas formas dos artigos 639 e 641 do CPC. Para invocação dos artigos 639 e 641 referidos não exige que haja contrato formalmente instrumentalizado, pois, em tal hipótese, em se tratando de promessa de compra e venda, a ação cabível seria a de adjudicação compulsória”(RJTJERGS 143/185).

Fica claro que os autores estão sendo prejudicados em seus direitos pois estão impedidos de registrarem o seu imóvel objeto do contrato em seus nomes, haja vista, que a compromissária vendedora, não cumpriu o contrato integralmente, ou seja, não lhe outorgou, em cartório, a escritura definitiva de propriedade do imóvel litigioso, que inclusive já foi integralmente quitado, persistindo a ré inadimplente com os autores, no que se refere a obrigação de fazer a que está obrigada por lei a satisfazê-la.

DO PEDIDO:

Ex positis, Requer a V. Ex.^a, nos termos dos arts. 15 e 16, §2º do Decreto-Lei n.º 58/37 e dos arts. 461, 639, 640 e 641 do Código de Processo Civil :

a) A concessão da tutela específica do art. 461 do CPC, julgando procedente os pedidos do autor, declarando, desta forma, o domínio do imóvel requerido, e determinando em conformidade com art. 16, § 2º, do DL 58/37, após



**RENIVAL SENA
Advogado.**

os
/

o trânsito em julgado da sentença, às transcrições dos imóveis requeridos, no **Cartório de Registro de Imóveis "Carlos Wlysses"**, adjudicando estes ao compromissário comprador, "*in casu*", o autor, para que este possa proceder ao registro dos imóveis independente de outorga por parte da Compromissária Vendedora, "*in casu*", a ré;

b) A citação do representante da ré, através "**AR**" (arts 222, do CPC), no endereço sito à rua Bancário Francisco Mendes, n. 25, Bairro dos Estados, J. Pessoa-Pb., para querendo, contestar no prazo legal de 15 dias, sob pena de revelia;

c) Por fim, seja concedido ao requerente o benefício da assistência judiciária gratuita, **Interpretação finalística da Lei nº 1.060/50, c/c a Lei nº 7.510, de 04.07.86 e Súmula 29 do TJPB.**, já que não pode o requerente arcar com as despesas do processo, sem comprometer a manutenção de sua família, em consonância com a jurisprudência do STJ verbis: 701717 – SIMPLES AFIRMAÇÃO DA NECESSIDADE DA JUSTIÇA GRATUITA – POSSIBILIDADE DE DEFERIMENTO DO BENEFÍCIO – 1. O art. 4º, da Lei nº 1.060/50 foi recepcionado pela atual Constituição Federal. Procedentes da Corte. 2. Ainda que assim não fosse, é dever do Estado prestar assistência judiciária integral e gratuita, razão pela qual, nos termos da jurisprudência do STJ, permite –se a sua concessão ex officio, o que só vem reforçar a tese dos recorrentes. 3. Recurso especial conhecido por ambas as alíneas e provido, para deferir o benefício da justiça gratuita. (STJ – Resp 108.400 – SP – 6ª T. – Rel. Min. Fernando Gonçalves – DJU 09.12.1997)."

d) A procedência total da ação em todos os seus termos, condenando a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência;

e) Protesta-se provar por todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive por depoimento pessoal do autor, como também, do representante da ré.

Dar-se à causa o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

J. Pessoa-Pb, 11 de dezembro de 2014.

**RENIVAL SENA
OAB/PB 5877.**

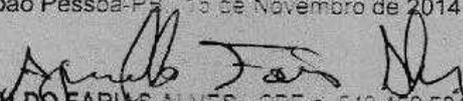


09

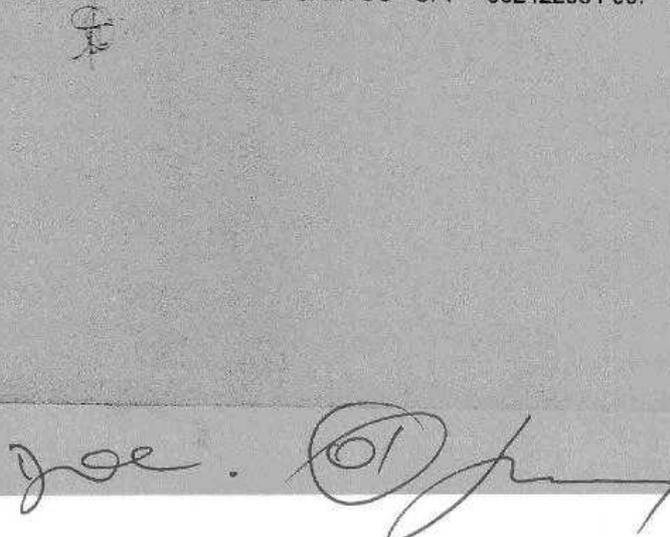
PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

AGNALDO FARIAS ALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n. 540.452.584-34, RG. n. 684433- SSP-AL, residente e domiciliado à Rua Napoleão Gomes Varela, n. 518, aptº 202, Bairro do Bessa, nesta e **ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS**, brasileiro, comerciante, portador do CPF – 532422384-00, RG. 3.826.861-SSP-PB., residente e domiciliado à Rua Maria Alzenir Rodrigues, n. 70, aptº. 204, Bairro do Bessa, nesta, pelo presente instrumento de procuração ao final assinado(a.s), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) Bel(s). **RENIVAL A. SENA**, brasileiro, casado, OAB/PB nº. 5.877, com escritório à Rua Almeida Barreto, 159, sala 11, Ed. Potiguara, Centro, J. Pessoa-PB., cel. (83) 88282055, para onde devem ser encaminhadas todas as correspondências, notificações, intimações e demais atos necessários para o acompanhamento do feito, ao(s) qual(ais) confere(m) amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia" a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possa(m) defender os interesses e direitos do(a.s) outorgante(s) perante quaisquer Juízo(s), Instância(s) ou Tribunal(ais), nas áreas cível, empresarial, tributária, trabalhista ou criminal, repartição (ões) pública(s), autarquia(s) ou entidade(s) paraestatal(ais), bem como associações propondo ação competente em que a (o.s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe(s) convier, e exercendo todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, ficando ratificados demais atos eventualmente praticados, dando tudo por bom, firme e valioso.

João Pessoa-PB, 15 de Novembro de 2014.


AGNALDO FARIAS ALVES - CPF n. 540.452.584-34;

ALEXANDRE JORGE GOMES WANDERLEY SANTOS - CPF – 532422384-00.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
476188680

PROIBIDO PLASIFICAR
476188680

NOME: **AGNALDO FARIAS ALVES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **694433 SSP AL**

CPF: **540.452.584-34** DATA NASCIMENTO: **07/11/1967**

FUNÇÃO: **ABRIARDO TRIXEIRA ALVES**
S
ESTELITA FARIAS ALVES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

APRESENTADO: **04/03/2013** VALIDADE: **07/13/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **06/03/1987**

OBSERVAÇÕES:

Ag. Agnaldo Farias Alves
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **MACEIO, ALAGOAS** DATA EMISSÃO: **02/01/2013**

Luis Augusto Ramalho Lacerda de Melo
 Diretor-Executivo do DETRAN/AL
 38546066024
 AL911051039

DETRAN - AL (ALAGOAS)

20
A

5º SERVIÇO DE NOTAS
 RUA JOÃO PESSOA, 113 - CENTRO - MACEIO-AL
 Fone/Fax: 3223-3031 / Fax: 3336-1145
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia representativa a ser conferida com original

Maceió-AL, **14 MAIO 2014**

B. L. S.

Rafael de Oliveira Cerqueira - Interimário
 Gastone P. de Miranda Cerqueira - Substituto
 Benedita Maria da Silva - Estrevente Autorizada



me. 02



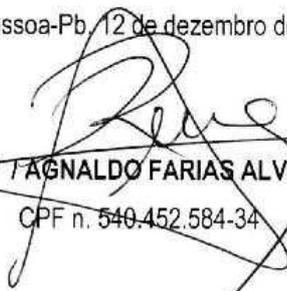
11
8

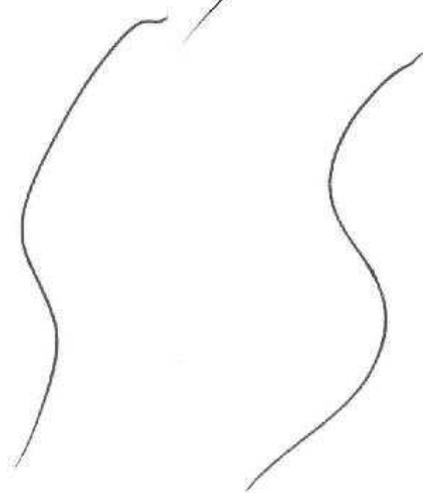
DECLARAÇÃO

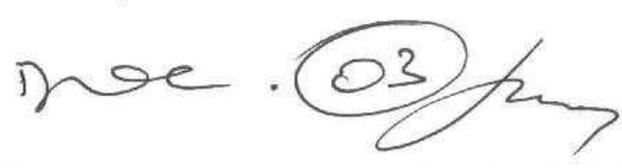
Declaro para fazer prova junto ao TJPB Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e ao Fórum da Comarca de J. Pessoa, que não tenho condições de arcar com as despesas processuais sem prejudicar a manutenção de minha família, tudo como preceitua a legislação, **Lei nº 1.060/50, c/c a Lei nº 7.510, de 04.07.86.**

Por ser medida de inteira justiça.

João Pessoa-Pb, 12 de dezembro de 2014.


P.P. AGNALDO FARIAS ALVES
CPF n. 540.452.584-34







R
X

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PROMITENTE VENDEDOR ESPOLIO DE MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SOUTO, representado neste ato por JOSÉ MORAES DE SOUTO, brasileiro, viúvo, funcionário público, portador do CPF nº 020.468.304-15, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB.

PROMITENTE COMPRADOR AGNALDO FARIAS ALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade RG nº 6844 33 SSP/AL, e CPF/MF nº 540.452.584-34, residente e domiciliado no Conjunto Salvador Lira, QD 20, nº 41, na cidade de Macéio/A L.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, ficando desde já aceito, pelas cláusulas descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que o PROMITENTE VENDEDOR é legítimo possuidor do lote de terreno próprio, situado no Loteamento da Boa Esperança, nº 545, Quadra 75, nesta capital, composto por área privativa de 24 metros de largura frente e fundos, e 66 metros de comprimento em ambos os lados, que é formado pelos lotes 1.292, 1.293, 1.315 e 1.316., inscrito no livro de registro de imóveis B-38 fls. 07 de 30.12.1982.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da presente transação é feita pelo preço de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), que serão pagos a vista.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que o PROMITENTE VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos até esta data, junto ao Agente Financeiro, e passa-lo imediatamente para o nome do PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA QUARTA: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ainda acordado, que caso haja necessidade de se beneficiar do seguro referente ao imóvel, os beneficiados serão os PROMITENTE COMPRADOR, ou filhos.

[Handwritten signature]



13
L

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de falecimento do PROMITENTE VENDEDOR, fica acordado entre as partes que todo e qualquer benefício oriundo deste fato, transfere-se para o PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA SETIMA: O foro deste contrato é o da Comarca de João Pessoa /PB, renunciando as partes quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Pessoa, 11 de novembro de 1985

Aquilo Farias Alves
AQUILDO FARIAS ALVES

Promitente Comprador

CPF nº 540.452.584-34

José Moraes de Souto
JOSÉ MORAES DE SOUTO

Promitente Vendedor

CPF nº 020.468.304-15

Verdina Maria...
Testemunha

RG nº 13419458 SSP-M6

CPF. 155 351696-68

Geraldo Vilariu
Testemunha

RG nº

CPF nº

455532384-04



Reconheço a firma Autenticidade
Aquilo Farias Alves
dou fé,
11 de 11 de 1985
da verdade.
OFICIAL TITULAR
Selenita Veloso de Moraes
Oficial Titular

Reconheço a firma Autenticidade
José Moraes de Souto
dou fé,
11 de 11 de 1985
da verdade.
OFICIAL TITULAR
Selenita Veloso de Moraes
Oficial Titular



Verdina Maria...
Geraldo Vilariu



3218-9084

14
X



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL**

Número do Processo 2014/048182
Data de Abertura 05/05/2014 12:10:08

Identificação 540.452.584-34
Interessado AGNALDO FARIAS ALVES

Assunto
OUTROS - Prescrição de débitos

Resumo

REQUERIMENTO DO INTERESSADO

Quantidade de Páginas 7
Hash MD5 EB333D49.2CC329D9.5363923E.807EAE53

Tarciana

TARCIANA LIEGIE DE OLIVEIRA LIMA CAVALCANTI - Matrícula 60.622-7
Responsável pelo Atendimento

INSTRUÇÕES AO INTERESSADO

- 1 - O acesso às tramitações e ao conteúdo do processo poderá ser feito através do endereço abaixo:
→ http://www.joaopessoa.pb.gov.br/consultar_processo
- 2 - Intimações sobre atos produzidos no curso do processo serão realizadas através de edital, publicado no Semanário Oficial;
- 3 - A verificação da integridade dos documentos fornecidos no requerimento inicial do interessado pode ser realizada através da conferência da quantidade de páginas do documento e do seu hash MD5, gerados na criação do processo e presentes neste documento;
- 4 - O hash de um arquivo eletrônico representa um código capaz de resumir todas as informações contidas em seu interior. Em tese, é matematicamente improvável que arquivos distintos possuam hashes idênticos. Logo, qualquer alteração em um arquivo implica, obrigatoriamente, a mudança de seu hash;
- 5 - MD5 é um algoritmo de geração de hashes e sua verificação pode ser realizada através de vários aplicativos disponíveis gratuitamente na Internet;
- 6 - Para verificar se o requerimento inicial foi violado, basta gerar seu hash MD5, através de um gerador de hashes MD5, e comparar com o hash impresso neste documento na seção Requerimento do Interessado;
- 7 - Os documentos produzidos no curso do processo, quando seja imprescindível a assinatura do seu autor, serão assinados digitalmente com o uso de certificado digital ICP-Brasil e armazenado no sistema em formato PKCS#7;
- 8 - Este recibo só tem validade se assinado pelo servidor da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que deu a entrada do processo no sistema de Processo Eletrônico.

SS
mar. *(06)*
Jun



15

Inscrição: 124641 - 1
Usuário: sidcarvalho
Página: 2

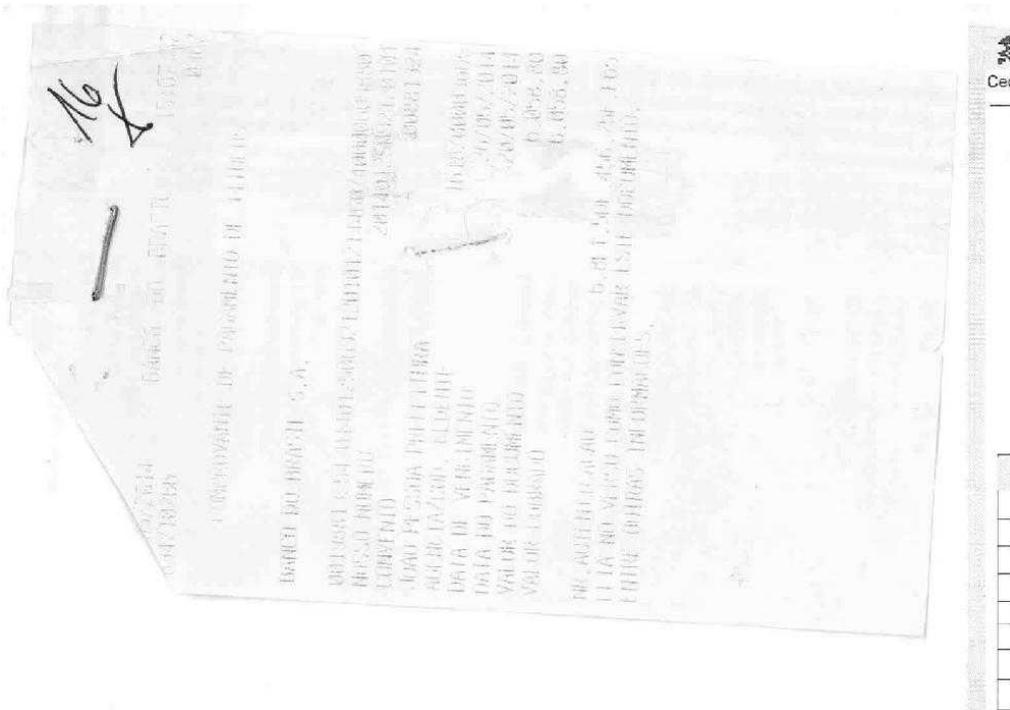
[Handwritten signature]
Ramos

QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS

Dívida Administrativa IPTU	0,00	Dívida Executada	0,00
Dívida Administrativa TCR & Outras	0,00	Autos de Infração	0,00
Dívida Ativa	4.114,39	Dívida Consolidada	0,00
TOTAL DOS DÉBITOS: 4.114,39			

ORSEI - ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE OUI TAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.
OBS2: (*) PARCELAS A CALÇUJAFI.





BANCO DO BRASIL		001
Parcela	Vencimento	
01/01	25/05/2014	
Agência / Código do cedente		
1618-7/000030004-7		
Nosso número	Nº Processo	
20140125092120101/01	2014007345	
Espécie	Inscrição	
REAL	124641-1	
Receita		
1201 - Imp. sobre Transm. Inter		
(=) Valor do Tributo	8.078,40	
(+) Multa	0,00	
(+) Juros	0,00	
(+) Correção	0,00	
(-) Desconto/Abatimento	2.019,60	
(=) Valor cobrado	6.058,80	

AGNALDO FARIAS ALVES

RECIBO DO SACADO

Autenticação mecânica no verso

BANCO DO BRASIL		001
Parcela	Vencimento	
01/01	25/05/2014	
Agência / Código do cedente		
1618-7/006030004-7		
Nosso número	Nº Processo	
20140125092120101/01	2014007345	
Espécie	Inscrição	
REAL	124641-1	
Receita		
1201 - Imp. sobre Transm. Inter		
(=) Valor do Tributo	8.078,40	
(+) Multa	0,00	
(+) Juros	0,00	
(+) Correção	0,00	
(-) Desconto/Abatimento	2.019,60	
(=) Valor cobrado	6.058,80	

AGNALDO FARIAS ALVES

FICHA DE CAIXA

Autenticação mecânica no verso





FICHA CADASTRAL

Inscrição: 124641 - 1
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Normal
Benefício TCR: Normal

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
55.029.0546.0000.000	4 25.075.0545.0000.000				2 TERRITOR	58.065-066
Logradouro						
3726 RUA MANOEL HENRIQUES DOS SANTOS						
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro			
S/N			044 PLANALTO DA BOA ESPERANÇA			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
1	540.452.584-34	684433	AL
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel			
AGNALDO FARIAS ALVES			
Logradouro Para Correspondência			
1697 MARIA AUZENIR RODRIGUES			
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro
70	102		033 AERoclUBE
		CEP	
		58.036-175	

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
99 SEM OCUPAÇÃO	01 SEM	01 SEM	01 SEM CALÇADA	SEM	02 NAO	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica		Conservação	Elevação				
Piso	Revestimento Interno		Revestimento Externo	Esquadrias				
Vidros	Fôrro	Cobertura		Instal. Elétrica	Instal. Sanitária			
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
	SEM			0		SEM		
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo			Macrozona Zona		
			90101 VAZIOS URBANOS			ZONA NAO ADENSAVEL ZONA RESIDENCIAL 2		

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	24,00	Profundidade:	66,00	Testada Ficticia Lote:	33	Área Total Terreno:	1584,00
Área Edificada da Unid. :				Área Total Edificada:			
Área da Unidade:	1.584,00						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	2.784,65	Padrão:	Valor do Logra.:	84,38	TCR Anual:	492,19		
Valor PGV Edif.:	0,00		Valor Unitário:		Ft. Dist.:	2,0340		
Valor PGV Total:	2.784,65	Aliquota: 1,50 % =	Valor do IPTU:	41,77	Ft. Util.:	2,8167		
Isenção IPTU:	Sem Benefício				Uso Solo: TERRENOS	Perio.:	0,7500	
					Ft. Enqu.:	5,2306	Isenção TCR:	Sem

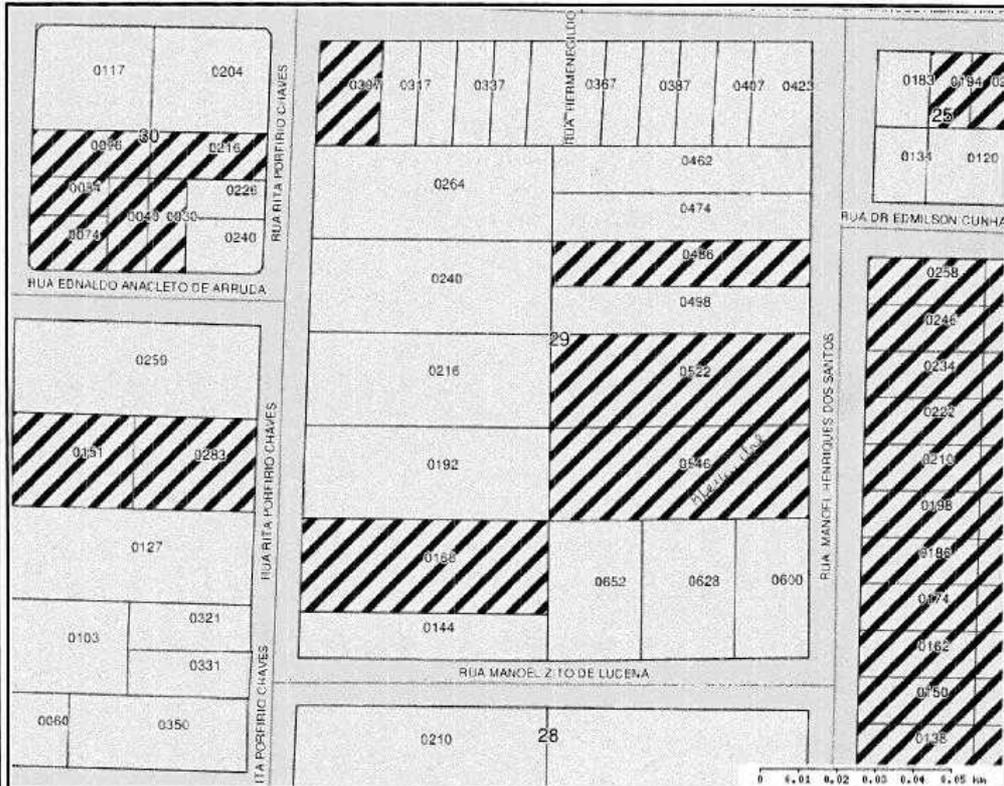
OBSERVAÇÕES

mae. [Signature]



GONÇALO

- Limite Estadual
- Praças
- Rios
- Imóvel Territorial
- Imóvel Predial
- Comunidades
- Quadras setor 01
- Ruas
- Mata do buraquinho
- Ozeaco e rios
- Bairros
- Limites
- Municipios



Projeção Geográfica - datum SAD-69





19
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

Número da Certidão
2014 / 028245

Nº de Controle da Autenticidade
448.448.531.634

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Proprietário AGNALDO FARIAS ALVES				CNPJ/CPF 540.452.584-34	
Inscrição do Imóvel 124641-1	Localização Cart. Atual 55.029.0546.0000.000	Face 4	Localização Cart. Anterior 25.075.0545.0000.000	Situação do Imóvel Ativo	
Logradouro RUA MANOEL HENRIQUES DOS SANTOS			Número S/N	Apto/Sala Bloco	Complemento
Bairro PLANALTO DA BOA ESPERANÇA	Loteamento				CEP 58065066

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam no imóvel acima descrito pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joaopessoa.pb.gov.br

Certidão emitida gratuitamente em 22/05/2014 08:07:24

[Handwritten signature]





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

20
/

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - Certifico, a requerimento de parte interessada, o inteiro teor da disposição registral, conforme protocolo nº 284077, que após as buscas nas Fichas deste Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 20720, contém o seguinte teor:

MATRÍCULA: 20720

FICHA: 1

Imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 545, da Quadra 75, situado no loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, medindo 24m00 de largura na frente e nos fundos, por 66m00 de comprimento de ambos os lados, que outrora era formado pelos lotes 1.292, 1.293, 1.315, 1.316, quadra 33, que corresponde na nova planta aprovada pelo Plano Viário, limitando-se pela frente com a Rua Profetada VL-21, lado direito com o lote n.º 575, de Fernando Lopes, lado esquerdo com o lote n.º 521, de propriedade da vendedora.

Proprietário: ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CGC 09.186.637/0001-63, representada pelo sócio infra assinado.

Registro anterior: Livro 3-D, fls. 162, matrícula 7.659.

R-1 União Pessoa, 14/03/1983. COMPRA E VENDA. Por escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do 1º Ofício desta Capital, em seu Livro B-38, fls. 07, em data de 30/12/1982. **VENDEDORA:** ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, acima qualificada, **VENDEU** o imóvel constante da presente matrícula à **COMPRADORA:** ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SOUTO, representado neste ato pelo Dr. Jose Moraes de Souto, brasileiro, viúvo, funcionario publico, CPF 020459304-15, residente na Rua Bancario Francisco Mendes, nº 25, Bairro dos Estados, nesta Capital, no valor de Cr\$ 500.000,00. Dou fé. O Oficial do Registro

João Pessoa, 17 de março de 2014.

Oficial do Registro

Marcos Vinicius Farias Brito
Escrivente Substituto



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)
João Pessoa (PB)

U 5 MAR 2014



Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927
Home Page: www.carlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

[Handwritten signature]





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

21

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, e autorizado por Lei, que examinado as fichas do Registro Geral de Imóveis da Zona Sul da Comarca desta Capital, do meu cargo, delas verifiquei constar, na Matrícula 20720, consta o teor seguinte: Imóvel: Lote de terreno próprio sob n.º 545, da Quadra 75, situado no loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, medindo 24m00 de largura na frente e nos fundos, por 66m00 de comprimento de ambos os lados, que outrora era formado pelos lotes 1.292, 1.293, 1.315, 1.316, quadra 35, que corresponde na nova planta aprovada pelo Plano Viário, limitando-se pela frente com a Rua Projetada VL-21, lado direito com o lote n.º 575, lado esquerdo com o lote n.º 521. Dou fé. CERTIFICO, mais R-1 João Pessoa, 14/03/1983. **COMPRA E VENDA.** Por escritura pública de compra e venda, lavrada em notas do 1º Ofício desta Capital, em seu Livro B-38, fls. 07, em data de 30/12/1982. **VENDEDORA: ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA,** com sede nesta Capital, inscrita no CGC 09.186.637/0001-63, **VENDEU** o imóvel constante da presente matrícula à **COMPRADORA: ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SOUTO,** representado neste ato pelo Dr. Jose Moraes de Souto, brasileiro, viuvo, funcionario publico, CPF 020468304-15, residente na Rua Bancário Francisco Mendes, n.º 25, Bairro dos Estados, nesta Capital, no valor de Cr\$ 500.000,00. Dou fé. O Oficial do Registro

João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014.

Oficial do Registro

Marcos Vinicius Farias Brito
Escrevente Substituto



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)
05 MAIO 2014
João Pessoa (PB)



Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927
Home Page: www.carlosulysses.com.br - CNPJ: 09.362.211/0001-49

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO OU RASURA INVÁLIDA ESTE DOCUMENTO

Handwritten signature and initials.





22
A

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 020.468.304-15

Nome da Pessoa Física: JOSE MORAES DE SOUTO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **15:49:46** do dia **02/09/2014** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C27A.5B8F.B19C.B268**
A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

SS

Jose Moraes de Souto (13)

02/09/2014 15:52



27

Inscrição: 124641 - 1
Usuário: edcarvalho
Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO

Data: 16/05/2014
Hora: 15:55

Handwritten signature

RAZÃO DOS DÉBITOS ATIVOS DO IMÓVEL

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição do Imóvel 124641 - 1	Localização Cart. Munal 55.029.0546.0000.000	Faixa 4	Localização Cart. Anterior 25.075.0545.0000.000	Situação do Imóvel Ativo
Logradouro 3726 - RUA MANOEL HENRIQUES DOS SANTOS		Número S/N		Complemento
Bairro 04 - PLANALTO DA BOA ESPERANÇA		Loteamento		CEP 58.065-066
Devolução Carnê (Ano) 2010	Motivo Devolução - Carnê de IPTU Mudou-se	Motivo Devolução - Carnê de Tor	Ano Geração Carnê(Ultimo) 2014	Desco. Devolução
Histórico do Último Benefício				

DADOS DO PROPRIETÁRIO

CPF/CNPJ 020.468.304-15	Nome JOSE MORAES DE SOUTO	Código Pessoa 580034	
Logradouro 1760 - RUA BAN FRANCISCO MENDES SOBRIRA	Bairro 006 - BAIRRO DOS IPES	Apto./Sala	Bloco Número 25

DÍVIDA ADMINISTRATIVA

Nº Título	Nº Parcela	Data	Valor Origem	Multa	Juros	Correção	Valor da Dívida	Tipo da Dívida	Exercício(s)
2014/01250021	01	25/05/2014	6.058,80	0,00	0,00	0,00	6.058,80	ITBI - Valor Total	2014/05
Total da Dívida Administrativa..:			6.058,80	0,00	0,00	0,00	6.058,80		

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL PARA EFEITO DE ITBI

Data Avaliação	Valor	Situação	Observação
15/05/2014	289.280,00	Ativa	A presente avaliação não vincula a administração tributária nem gera direito adquirido ao contribuinte, podendo ser alterada, sem prévio aviso e em qualquer tempo, para adequar-se aos valores praticados no mercado imobiliário e/ou à constatação da situação real do imóvel.



24

Inscrição: 124641 - 1
Usuário: edservato
Página: 2



QUADRO DE RESUMO DE DÉBITOS			
Divida Administrativa IPTU	0,00	Divida Executada	0,00
Divida Administrativa TCR & Outras	6.058,80	Autos de infração	0,00
Divida Ativa	0,00	Divida Consolidada	0,00
TOTAL DOS DÉBITOS: 6.058,80			

0351 - ESTE RELATÓRIO NÃO CONSTITUI PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS OU OUTRAS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.
0352 - (*) PARCELAS A CALCULAR.



25
X

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 15/12/2014 14 horas 07 minutos

Processo: 0070552-22.2014.815.2001

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

ADJUDICACAO COMPULSORIA

Valor da causa : 100000,00

Serie : 15

Autor : AGNALDO FARIAS ALVES

Reu : ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA NOG

Vara : 6A. VARA CIVEL

Triz : MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUA

Promotor: LUIZ URQUIZA



26
f



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar

(083) 3204- 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522
E-Mail – jpa6varacivel@tj.pb.gov.br

CERTIDÃO

Certifico autorizada pela Lei e em razão do meu ofício haver procedido à autuação da peça vestibular e documentos que a integram. Dou fé.

Secretaria da 6ª Vara Cível, em J. Pessoa/PB, aos 23/01/2014.

A Analista/Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos à Excelentíssima Senhora Dra. Maria das Graças Fernandes Duarte, juíza de direito desta Unidade Judiciária

Secretaria da 6ª Vara Cível, em J. Pessoa/PB, aos 23/01/2014

A Analista/Técnica Judiciária



ST



**Poder Judiciário
Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,
Vistos, etc.**

Justiça gratuita.

Cite(m)-se na forma e prazo legal.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2015.


**Maria das Graças Fernandes Duarte
Juíza de Direito**

DATA

Nesta data, em Cartório, por estes autos.

João Pessoa, 25/02/15

Análise Técnica



CERTIFICADO
Certifico que se expediu carta
de entrega e ocupação
de espaço de sh.
em 28/07/2015
Analista Técnico

JUNTADA
Nesta data junto a dos autos copia
carta entrega via adiante
em 28/07/2015





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6º OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522
E-Mail – jpa6varacivel@tj.pb.gov.br

Processo Nº. 0070552-22.2014.815.2001
Ação: ADJUDICAÇÃO COMPILSORIA
Autor: AGNALDO FARIAS ALVES
Réu: ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA N. SOUTO

CARTA DE CITAÇÃO

João Pessoa, 28 de Julho de 2015.

Prezado Senhor:

De ordem do MM Juiz, **CITAMOS** Vossa Senhoria, na qualidade de parte litisdenunciada, para, querendo, **contestar a Ação acima aludida, no prazo de quinze (15) dias**, sob pena de revelia, nos termos do art. 285, do CPC. Ficando, também, intimado sobre os termos da decisão (cópias da petição inicial e comando judicial em anexo).

Advertimos Vossa Senhoria que, não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

Atenciosamente

Izaura Gonçalves de Lira
- Chefe de Cartório -

Ao Senhor(a)
Representante Legal
JOSÉ MORAIS SOUTO
Rua Bancário Francisco Mendes, Nº 25
Bairro dos Estados – João Pessoa
CEP: 58.0000-00 PB

Jairo Pereira Guimarães
Mat. 471.282-0

28/7/15



JUNTADA
JUNTA DE CONDOMÍNIO
18 10 2015
Esc. 10





VISO DE
EBIMENTO
AVIS CN07

AR

CÓDIGO DE BARRAS G...
JG 02007350 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

Grid of 10 boxes for postal marking



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ao Senhor(a)
Representante Legal
JOSÉ MORAIS SOUTO
Rua Bancário Francisco Mendes, Nº 25
Bairro dos Estados – João Pessoa
CEP: 58.0000-00 PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

0070552-22-2014-815-2001
carta citacao

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA

AO REMETENTE

0070552 - 22 - 2014.815.2001



Ao Senhor(a)
Representante Legal
JOSÉ MORAIS SOUTO
Rua Bancário Francisco Mendes, Nº 25
Bairro dos Estados - João Pessoa
CEP: 58.000-00 PB

AO REMETENTE

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg)

JG 02007350 6 BR



Praça João Pessoa, s/n • CEP: 58013-902 - João Pessoa - Paraíba
(83) 3216-1400 • www.tjpb.jus.br



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de J. Pessoa/Pb..

30-
Q

DATA
Nesta data em Cartório recebeu este caso
Jana Pessoa, 16/10/2015
Téc. Técnico

AGNALDO FARIAS ALVES, já qualificado, nos autos da **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, que move em face do **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SOUTO**, na pessoa do seu representante legal, Sr. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO e outros**, também já qualificado, por via do seu advogado "in fine" assinado, vem com acato e respeito à ilustrada presença de **Vossa Excelência**, requerer a renovação da citação por "AR", no endereço sito à Rua Francisco Mendes, n. 691, B. Dos Estados, nesta, tendo em vista que o nº 25, fora substituído, justificando assim a devolução do "AR" anterior de fis. 29, acostado no caderno processual.

Face ao exposto, requer de **Vossa Excelência** que se digne em determinar a escritania renovar a CITAÇÃO via "AR" no endereço sito à Rua Francisco Mendes, n. 691, B. Dos Estados, nesta, por ser medida de direito.

E. deferimento.

J. Pessoa-Pb, 16 de outubro de 2015.


RENIVAL SENA - OAB-PB 5877



CONCLUSÃO

Página autor concluída em 2015

da 6ª Vara

16/10/2015

Analista Técnico



31



**Poder Judiciário
Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,
Vistos, etc.**

Como pede, fls.30, cite-se.

João Pessoa, 20 de outubro de 2015.


Maria das Graças Fernandes Duarte
Juíza de Direito

Recebido em fls. 21/10/15
João Pessoa, 21/10/15
Analítico



CERTIFICADO
de expedição
de despacho (carta citatória)
Data de 11/11/2015

RECEBIDA
para carta citatória
11/11/2015





9
32
A

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar
Fone 083 – 3204 - 2473
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522
E-Mail – jpa6varacivel@tj.pb.gov.br

Processo Nº. 0070552-22.2014.815.2001
Ação: COBRANÇA ADJUDICAÇÃO
Autor: AGNALDO FARIAS ALVES
Réu: ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA

CARTA DE CITAÇÃO

João Pessoa, 04 de Novembro de 2015.

Prezado Senhor:

De ordem do MM Juiz, **CITAMOS** Vossa Senhoria, na qualidade de parte litisdenunciada, para, querendo, **contestar a Ação acima aludida, no prazo de quinze (15) dias**, sob pena de revelia, nos termos do art. 285, do CPC. Ficando, também, intimado sobre os termos da decisão (cópias da petição inicial e comando judicial em anexo).

Advertimos Vossa Senhoria que, não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 do CPC).

Atenciosamente

Izaura Gonçalves de Lira
- Chefe de Cartório -

Ao Senhor(a)
JOSÉ MORAIS SOUTO
Rua Francisco Mendes, Nº 691
Bairro dos Estados - João Pessoa
CEP -

AGNALDO FARIAS ALVES
Esp. R. - Bairro dos Santos
Mat. 468.069-3





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6º OFÍCIO CÍVEL
PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

1. DADOS DO PROCESSO:

- 1.1. Numeração 0070552-22.2014.815.2001
- 1.2. Nome do Autor: Amoldo Ramos
- 1.3. Nome do Réu: Expelis de Maria de Fátima
- 1.4. Quantidade de Volume(s) em carga: único ()
- 1.5. Quantidade total de folhas: 39
- 1.6. Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc) anexado(s) ao processo? () sim () não, especificá-los: _____

1.6. Outras observações _____

2. ADVOGADO FAVORECIDO com a carga:

- 2.1. Nome: Fernival Albuquerque de Souza
- 2.2. OAB 5877 FONE 1988128-2055

3. Servidor responsável pela carga:

- 3.1. Nome/assinatura [Assinatura]
- 3.2. Matrícula _____

4. RECIBO:

Recebi, nesta data, os autos acima especificados.

Em, 11/10/16

[Assinatura]
Assinatura do Recebedor

5. DEVOLUÇÃO.

Recebi, nesta data, os autos acima especificados.

Em _____/_____/_____

Nome/Assinatura do servidor _____

Matrícula _____



JUNTADA

Nesta data junto a ~~estes~~ autos uma
petição que adiante
se ve, de que para constar fez este termo
João Pessoa 11.10.18/16
Eu, (A)
Esc. _____ o escrevi _____



34
A

Exm^a. Sr^a. Dr^a. Juiza de Direito da 6^a. Vara Cível da Capital.

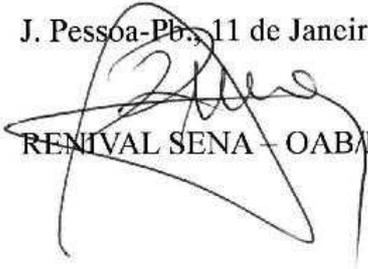
0070552-22.2014.815.2001.

DATA
Neste data em audiência perante o Juiz
João Pessoa, 11 / 01 / 2016
A
Analista Técnico

AGNALDO FARIAS ALVES, já qualificado, nos autos da Ação de Adjucação Compulsória, que move em face do Espólio de Maria de Fátima Nogueira Souto, na pessoa do seu representante legal, Sr. José Moraes de Souto e outros, também já qualificados, por via do seu advogado "in fine" assinado, vem com acato e respeito à ilustrada presença de Vossa Excelência, requerer a renovação do "AR" para citação da parte adversa, no endereço sito à rua Francisco Mendes, nº 691, Bairro dos Estados, nesta, com observação de que esse número fica no limite com a av Acre, por ser medida de direito.

E. deferimento.

J. Pessoa-Pb., 11 de Janeiro de 2016.


RENIVAL SENA - OAB/PB 5877.



CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Exmo.

Sr. Dr. Juiz da 6ª Vara Cível

João Pessoa, 11 / 01 / 2016


Analista/Técnico





335-

Poder Judiciário
Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível

R. Hoje,
Visto, etc.

Proceda-se com a citação no endereço informado.

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2016.


Maria das Graças Fernandes Duarte
Juíza de Direito



JUNTADA
Nesta data juntada o(s) seguinte(s) aut(s) em anexo
se ver o(s) que não foram anexados em anexo
João Pessoa 27 de Setembro de 2018
Eu _____
Esc. _____



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de J. Pessoa/Pb..

Processo Nº 0070552-22-2014.815.2001

36-

2

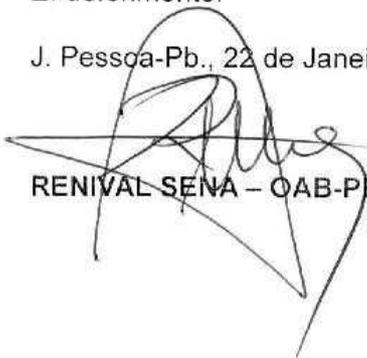
AGNALDO FARIAS ALVES, já qualificado, nos autos da **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, que move em face do **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SOUTO**, na pessoa do seu representante legal, **Sr. JOSÉ MORAIS DE SOUTO e outros**, também já qualificado, por via do seu advogado "in fine" assinado, vem com acato e respeito à ilustrada presença de **Vossa Excelência**, requerer que se digne em determinar a Citação por Edital, com prazo de 20 dias para contestar, tendo em vista que o representante do espólio não reside no endereço da inicial e nem no último endereço informado, ou seja, Rua Francisco Mendes, n. 25, B. Dos Estados, nesta, nem no nº 691, da mesma rua .

Acrescenta, que o causídico fora pessoalmente até os endereços anteriormente informados, ali fora informado de que o **Sr. JOSÉ MORAIS DE SOUTO e outros**, realmente residiram, no entanto mudaram de endereço e o porteiro do prédio, dissera que não sabe o destino dos mesmos.

Face ao exposto, requer de **Vossa Excelência** que se digne em determinar a escritania renovar a **CITAÇÃO via EDITAL** com prazo de 20 dias para contestar, **SOB PENA DE REVELIA**, por ser medida de direito.

E. deferimento.

J. Pessoa-Pb., 22 de Janeiro de 2016.


RENIVAL SENA – OAB-PB 5877



38
E

Processo

Nº Processo:	0070552-22.2014.815.2001	Vara:	6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA
Classe:	PROCEDIMENTO ORDINARIO	Distribuição:	15/12/2014
Status:	ATIVO	Valor Ação:	R\$100.000,00
Localizador:	MAND. EXP		

Assuntos:	ACJUDICACAO COMPULSORIA	ANTECIPACAO DE TUTELA / TUTELA ESPECIFICA
-----------	-------------------------	---

Partes:					
	Tipo	Nome da Parte	Situação	Advogado(s)	Documento
1	AUTOR	AGNALDO FARIAS ALVES	ATIVO	RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA	CPF 54045258434
2	REU	ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA MCCUEIRA SOUTO	ATIVO		CPF 02046630415
3	REU	JOSE MCRAIS DE SOUTO	ATIVO		

Movimentações:		
	Data	Descrição
1	18/01/2016	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 12/01/2016
2	11/01/2016	CONCLUSOS PARA DESPACHO 11/01/2016
3	11/01/2016	JUNTADA DE PETICAO PETICAO (OUTRAS) 11/01/2016
4	11/11/2015	EXPEDICAO DE DOCUMENTO CARTA DE CITACAO 11/11/2015
5	22/10/2015	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 21/10/2015
6	16/10/2015	CONCLUSOS PARA DESPACHO 16/10/2015
7	16/10/2015	JUNTADA DE PETICAO PETICAO (OUTRAS) 16/10/2015
8	31/07/2015	EXPEDICAO DE DOCUMENTO CARTA DE CITACAO 28/07/2015
9	25/02/2015	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE 25/02/2015
10	27/01/2015	CONCLUSOS PARA DESPACHO 27/01/2015
11	16/12/2014	DISTRIBUIDO POR SORTEIO 15/12/2014 TJE5074

Os resultados apresentados são de caráter informativo, não substituindo avisos ou intimações publicados no Diário da Justiça.

Consultas ao Telejudiciário através do telefone: (83) 3621-1581





Poder Judiciário
Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível

R. Hoje,
Vistos, etc.

Consoante se verifica do processo, os termos dos despachos de fls. 31 e 35, ainda não se complementaram com a expedição das respectivas cartas e retorno dos ARs.

Assim, cumpra-se e só após será examinado o pedido de fls. 36.

Intime-se.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2016.

Maria das Graças Fernandes Duarte
Maria das Graças Fernandes Duarte
Juíza de Direito

Data- Nesta data recebi os presentes autos. Dou fé.

Em 11/02/2016

Esc. *[assinatura]*



JULGADA

Nesta data julgado em 23/02/16

Corresponde ao processo nº 1809121939420000000016127871

se ve. de que trata o art. 104, inciso I, do CPC/2015.

23 02 16

RA





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA

0070552-22-2014-815-2001



Ao Senhor(a)
JOSÉ MORAIS SOUTO
Rua Francisco Mendes, Nº 691
Bairro dos Estados - João Pessoa
CEP -

AO REMETENTE

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO | WEIGHT (kg)

JG 02129227 8 BR



Praça João Pessoa, s/n • CEP: 58013-902 - João Pessoa - Paraíba
(83) 3216-1400 • www.tjpb.jus.br





RECEBENTE

<input type="checkbox"/> Não Encontrado	<input type="checkbox"/> Err. Insuficiência
<input type="checkbox"/> Não Existe	<input type="checkbox"/> CEP Incorreto
<input type="checkbox"/> Erro. a Rua	<input type="checkbox"/> Não Procurado

23/11/15

DESCOMECIDO PELO
PORTEIRO (SEVERINO DO
RAMO)

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DES: **ATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Jose Morais souza

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Francisco Mendes 691

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

João Pessoa

PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

0070552 - 02. 2014. 815 2001

carta citacao

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 10

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: DELCILENE DE LIMA RAMOS - 12/09/2018 15:37:30

<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809121939420000000016127871>

Número do documento: 1809121939420000000016127871



BO DE REAJUSTAMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 02129227 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19 NOV 2015

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA
FÓRUM CÍVEL DES. MARIO MOACYR PORTO

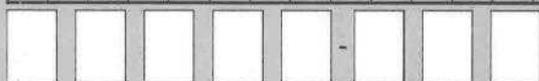
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
PARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
Av. João Machado, 5/N-Centro
João Pessoa-Paraíba

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



CONCLUSÃO
Foi julgado em 16 de Novembro de 2015
Sr. João Machado
João Pessoa - PB



40
2



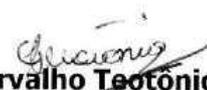
**Poder Judiciário
Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,
Vistos, etc.**

Compulsando os autos, verifica-se que a pretensão autoral é adjudicar bem em nome do espólio da Sra Maria de Fátima Nogueira Souto, no entanto, não consta dos autos, informação sobre a existência de ação de inventário em nome desta, a fim de saber se a falecida deixou herdeiros e em caso positivo, quem é o inventariante.

Assim, diante do exposto, proceda o cartório em consulta ao sistema, se há ação de inventário em trâmite. Após, venham-me conclusos para apreciação do pedido de fls. 36.

João Pessoa, 10 de março de 2016.


Gianne de Carvalho Teotônio Marinho
Juíza de Direito em substituição

DATA
Recebemos hoje 10 / 03 / 2016
João Pessoa
Analista Técnico Judiciário



TJPB
VJB01V20

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS

01/04/2016
09:52:34

CONSULTA PARTE POR NOME

Nome da Pessoa : MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SOUTO _____

Tipo de Pessoa : _ (1 - Cível, 2 - Criminal, 3 - Exec Penal)

Comarca : 200 (?) Vara: 9999 (?) Classe: 99999 (?)

Status Processo: A (A - Ativo, B - Baixado)

Reus/Indiciados: N

Semelhante : N (primeiro nome fixo)

F3 RETORNA F4 A PARTIR F5 SOBRENOME F6 DOCUMENTO F7 ALCUNHA F9 RETORNA
JB010162 NOME INEXISTENTE. PESQUISE SEMELHANTE.





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DO 6ª OFÍCIO CÍVEL,
Fórum Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, s/n, Jaguaribe, sl. 316, 3º andar e
João Pessoa/PB – CEP 58.013.522

CERTIDÃO

Processo nº. 0070552-22.2014.815.2001

Certifico autorizada pela Lei e em razão do meu ofício, que dando busca no Sistema de Controle de Processos, dele verifiquei a inexistência de Arrolamento/Inventário e partilha de bens deixados por falecimento de Maria de Fátima Nogueira Souto, consoante se verifica do extrato junto, fls. 41. Dou fé.

Dou fé. Secretária da 6ª Vara Cível, em João Pessoa, aos 01/04/2016.

A Técnica Judiciária _____

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Juízo de Direito desta Unidade Judiciária. Dou fé.

Secretária da 6ª Vara Cível, em João Pessoa, aos 01/04/2016

A Técnica Judiciária _____



43
A



**Poder Judiciário
Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,
Vistos, etc.**

Tendo em vista que apesar das diligências apresentadas pelo advogado, todavia, no mesmo endereço, apenas com números divergentes, com o fito de citar a parte promovida, mais uma vez, intime-se o patrono para empreender novas diligências.

João Pessoa, 26 de abril de 2016.


**Maria das Graças Fernandes Duarte
Juíza de Direito**

DATA
Recebido nos autos
26-04-2016
Ass. do Juiz de Direito



44
A

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0070552-22.2014.815.2001
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s) : ADJUDICACAO COMPULSORIA
ANTECIPACAO DE TUTELA / TUTELA ESPECIFIC

Promovente: AGNALDO FARIAS ALVES
Promovido : ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SOUT

Quantidade de volume(s): único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: _____ todos; ()
Quantidade total de folhas: 44
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA
Inscrição na OAB: 005877 PE
Telefone(s): celular: 58022055 fixo: _____
Advogado do () autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4774990 - TJESODS -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 04/05/2016



(assinatura do recebedor)
Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 07/06/2016
Nome/Assinatura do servidor: _____

Matrícula nº: _____
Observações : _____



... T + 7 A
Nest... estes autos...
- petição...
... que adiante
... constar fiz este termo
Juiz... 13... 06 de 19 16
Eu...
Ass...
Assinatura



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca de J. Pessoa/Pb..

Processo nº 00705522220148152001.

DATA
Nesta data, em...
João Pessoa: 04 / 06 / 2016
Analista/Técnico

AGNALDO FARIAS ALVES, já qualificado, nos autos da **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA**, que move em face do **ESPÓLIO DE MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SOUTO**, na pessoa do seu representante legal, **Sr. JOSÉ MORAIS DE SOUTO e outros**, também já qualificado, por via do seu advogado "in fine" assinado, vem com acato e respeito à ilustrada presença de **Vossa Excelência**, requerer que se digne em determinar a **Citação por Edital, com prazo de 20 dias** para contestar, tendo em vista que o representante do espólio não reside no endereço da inicial e nem no último endereço informado, ou seja, Rua Francisco Mendes, n. 25, B. Dos Estados, nesta, nem no nº 691, da mesma rua .

Ressalte-se que às fls. 20,21 e 22, consta o endereço retro, além do mais há uma informação da Receita Federal, que o representante do Espólio estya com situação regular;

Para resolver à pendência da citação válida, só resta uma saída, a publicação de Edital com prazo de 20 dias, com publicação também em um Jornal de Grande Circulação, a fim de que os interessados ou terceiros prejudicados possam tomar conhecimento e, requerendo contestem a ação;

Face ao exposto, requer de **Vossa Excelência** que se digne em determinar a escrivania renovar a **CITAÇÃO via EDITAL** com prazo de 20 dias para contestar, **SOB PENA DE REVELIA**, por ser medida de direito.

E. deferimento.

J. Pessoa-Pb., 22 de Janeiro de 2016.

RENIVAL SENA - OAB-PB 5877



CONCLUSÃO

Processos conclusos ao Excmo.

Excmo. Sr. Juiz de Direito

13 06 2016

[Handwritten signature]

[Faint handwritten signature]



AG
R



**Poder Judiciário
Estado da Paraíba
Comarca da Capital
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível**

**R. Hoje,
Vistos, etc.**

Atenda-se como pede às fls.45.

João Pessoa, 08 de julho de 2016.


**Maria das Graças Fernandes Duarte
Juíza de Direito**

DATA

Recebemos hoje. 12 / 07 / 2016
João Pessoa, _____
Analista/Técnico Judiciário



15140
 com acompanhamento do
 despacho expedido edital des
 citados, constante copias
 seguir junta - Des. *[assinatura]*
 21 07 2016
[assinatura]

REUNTA DA

Nesta data reuniu a estes autos *copias*
 do edital - _____ que diante
 se re. de _____ a constar fiz este termo
 João Pessoa 21 de 07 de 16
 Eu, _____
 Esc. _____ a escrevi.

ATA



PODER JUDICIARIO DA PARAIBA
SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS
EDITAL INCLUIDO EM 21/07/16

44
12

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Proc
esso: 705522220148152001 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Dir
eito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER
a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem q
ue por este Juizo e cartorio tramita o processo em epigrafe, promovido
por AGNALDO FARIAS ALVES contra ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA NOGUEIRA
SOUTO, tendo como objeto adjudicar o imovel caracterizado como UM TER
RENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PLANALTO DA BOA ESPERANCA, no Bairro de
Valentina Figueiredo, lote numero 545, da quadra 75, medindo 24 metros
de frente e fundos por 66 metros de comprimento em ambos os lados, re
gistrado no Cartorio Carlos Ulisses no livro R-38, folhas 07, sob nume
ro 20/20, em 30/12/1982. E, e o presente para citar O ESPOLIO DE MARIA
DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUTO, representado pelo Sr. JOSE MORAES DE SOUT
O, CPF/MF 020.468.304-15, atualmente com endereco ignorado, para quere
r apresentar contestacao, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de
revelia. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir
o presente edital que sera publicado uma vez na forma do art. 257, in
ciso III do CPC. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Joao Pessoa,
Capital do estado da Paraiba, aos 21 de julho de 2016. Eu, Izaura Gon
calves de Lira, Chefe de Cartorio, digitei. (a) maria das Gracas Fer
nandes Duarte, Juiza de Direito.



JUNTADA

Nesta data, junta a estes autos edita

se no. 28 que adiante se darão a conhecer por este termo

Eu, 07 de 19 16

Esc. 18 a escrever.



CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo
estabelecido no edital pu-
blicado em 27/07/2016, sem
que o réu apresentasse de
psa - Jca fl.

João Pessoa 03 / 10 / 2016

[Assinatura]

Analista Técnico

CONCLUSÃO

Faço a presente conclusão de Exmo.

Sr. Juiz

José

03

10

16

[Assinatura]

Analista Técnico



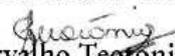
49
0

VISTOS, ETC.

Nos termos do art. 72, II, parágrafo único, do CPC, nomeio curador especial ao réu citado por edital, o(a) Defensor(a) Público(a) em atuação nesta Vara.

Dê-se vistas ao curador especial para responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias¹, esclarecendo que a nomeação se trata de munus público, incumbindo ao curador o dever de contestar, mesmo genericamente.

João Pessoa/PB, 25/10/2016.


Gianne de Carvalho Teotônio Marinho
Juíza de Direito

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos da MM. Juíza de Direito em Substituição, do que, para constar, lavrei este termo.

João Pessoa/PB, 25/10/2016.

Técnico Judiciário / Analista Judiciário

1 Art. 186. A Defensoria Pública gozará de prazo em dobro para todas as suas manifestações processuais.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

50

PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0070552-22.2014.815.2001
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto(s): ADJUDICACAO COMPULSORIA
ANTECIPACAO DE TUTELA / TUTELA ESPECIFIC

Promovente: AGNALDO FARIAS ALVES
Promovido : ESPOLIO DE MARIA DE FATIMA NOGUEIRA SOUT

Quantidade de volume(s): () único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: _____ (_____) todos; (_____)
Quantidade total de folhas: _____
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: DIANA RANGEL PICCOLI
Inscrição na OAB: 002204PB
Telefone(s): celular: _____ fixo: _____
Advogado do () autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4694988 - TJEJPI9 -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 08/11/2016



(assinatura do recebedor)
Observações:

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: 11/11/2016

Nome/Assinatura do servidor:

Matrícula nº: _____
Observações : _____



TESTADA

Nesta data, a desterminar veras
depoimentos (do) adiante
se ve, de João Pessoa a constar do termo
João Pessoa 13 / 11 / 2016
Eu, Delcilene de Lima Ramos
Esc. o escrevi

